



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.973, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 – Distrito Federal; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 8.422, de 15 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Academias esportivas, incluídas as de clubes sociais e recreativos, bem como estúdios de pilates, poderão funcionar com a ocupação de 100% (cem por cento) de sua capacidade total, obrigatoriedade de horário agendado, com observância da distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários dos equipamentos, sendo 3m (três metros) no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos, devendo ser mantido no acesso ao estabelecimento funcionário para controle de acesso e informações sobre distanciamento, a área total do estabelecimento e sua respectiva capacidade. Sendo obrigatória, ainda, a utilização de máscara por todos os atletas, praticantes e demais presentes nos locais de atividades, podendo os praticantes das atividades físicas retirá-las apenas quando estiverem efetivamente treinando, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 9 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

*Jornal: Diário Oficial dos
Municípios Mineiros*

Edição nº: 3091

Página(s): 61

Data: 10/9/2021